

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) FESTIVAL JUNINO

RESULTADO FINAL

o município de São Mamede torna público o resultado final da etapa de análise de objeto do edital de chamamento público nº 001/2025 premiação para agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) FESTIVAL JUNINO-TRIO PÉ DE SERRA

Notas metodológicas:

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa provisória de análise do objeto, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta ou enviar arquivos que possam retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às 16h do dia 17 de JUNHO de 2025, de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura localizada a Rua
2. Proponentes receberam notas e foram classificados de forma provisória como selecionados ou não selecionados. O status final será definido após a fase de interposição de recursos
3. Não foram considerados como selecionados, mesmo que de forma provisória, proponentes que tiveram nota igual ou menor que 3.0 (três).
4. As propostas que não cumpriram as exigências do certame tiveram suas notas zeradas

	Nome	SITUAÇÃO
01	JOSE JOBIM ARAUJO CASTRO	HABILITADO
02	JOSE BEZERRA DE CASTRO	HABILITADO
03	REGINALDO GOMES DA SILVA	HABILITADO
04	JOSE CARNEIRO DOS SANTOS	HABILITADO

SÃO MAMEDE 17 DE JUNHO DE 2025



YÉLINA CRISTINY MEDEIROS RIQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ARTES

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Considerando o artigo 37, al.s. a e b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mamede, que dispõe sobre o início e término dos períodos legislativos e, entre esses, o recesso parlamentar,

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 20.06.2025 até o dia 19.08.2025, o Poder Legislativo Municipal de São Mamede - PB estará em pleno recesso de suas atividades, devendo funcionar apenas para assuntos internos e de extrema relevância.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Gabinete da Presidência Vereador Luiz Leônidas de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede, Paraíba
17 de junho de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 13/2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea "m", ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado facultativo o expediente de **sexta-feira, dia 20 de junho de 2025**, nas repartições públicas do Município de São Mamede-PB, **em antecipação ao Dia do Servidor Público, que se comemoraria em 28 de outubro de 2025.**

Art. 2.º - Após determinado o ponto facultativo em todos os setores da Administração Pública de São Mamede-PB, fica estabelecido o funcionamento dos serviços essenciais e ininterruptos, tais como: limpeza urbana, órgãos de assistência a saúde (Hospital e SAMU) e Casa do Idoso.

Parágrafo Único: Fica determinado, ainda, que **na sexta-feira, dia 20.06.2025**, toda a frota de veículos da Prefeitura de São Mamede-PB, exceto ambulâncias e veículo coletor de lixo, deve ser recolhida a Garagem Pública Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se:
Registre-se:

São Mamede-PB, 17 de junho de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional